

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1.221/2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Associação Juinense de Futsal, e repassar o valor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação Juinense de Futsal, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.756.052/0001-46, com sede Rua Jaime Proni, s/n.º, no Município de Juína-MT e repassar recursos financeiros, até o valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), para mencionada Entidade.

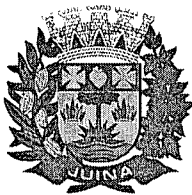
§ 1.º Os recursos financeiros destinam-se a execução do Projeto "JUINA FUTSAL" que visa o custeio de despesas com a manutenção da Equipe de Futebol de Salão - FUTSAL do Município de Juína-MT para sua participação em competições Regionais, Estaduais e Federais.

§ 2.º O auxílio será repassado em 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas, de igual valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), nos meses de fevereiro a novembro de 2011, e será precedido de Convênio em que fiquem estabelecidas, no mínimo, as seguintes regras:

I - Liberação das parcelas mediante prévia apresentação do Plano de Trabalho de aplicação do auxílio em que estejam definidas as despesas a serem cobertas com cada parcela do auxílio, que deverá se constituir em despesas de pagamento de remuneração de atletas;

II - Prestação de contas, formalmente encaminhada à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente à aplicação da parcela recebida para liberação da posterior, integrada pelas cópias dos Recibos de Pagamento dos atletas da Equipe de FUTSAL de Juína-MT; e,

III - Compromisso da Entidade beneficiária de utilização do *Banner* do Município de Juína-MT em todos os eventos esportivos em que a Equipe participar e de divulgação do Município e de suas potencialidades e projetos nos eventos da mídia escrita, falada e televisionada e nos materiais gráficos, tais como cartazes, *folders*, e outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

Art. 2.º O Projeto "JUINA FUTSAL", visará à participação da Equipe de FUTSAL, masculino adulta, em todas as competições que a Administração Pública Municipal entender relevante dentro do calendário esportivo, em conformidade com o Plano de Trabalho.

Art. 3.º Para a operacionalização do Projeto, objeto do Convênio de que trata esta Lei, fica o Município repassará os recursos financeiros em 10 (dez) parcelas mensais de igual valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), vencendo a primeira em fevereiro de 2011 e a última em novembro de 2011.

§ 1.º Para o recebimento do auxílio mensal, a Entidade beneficiária encaminhará Prestação de Contas formal da parcela anteriormente recebida como condição para o repasse da parcela mensal seguinte, contendo o relatório das atividades desenvolvidas pela Associação beneficiária, observado o disposto no art. 1.º, inciso II, da presente Lei.

§ 2.º Além do auxílio financeiro, compete ainda ao Município:

I - disponibilizar local para o desenvolvimento do Projeto;

II - prover e manter a infra-estrutura das quadras de acordo com as normas para o desenvolvimento do esporte;

III - contratar professor de Educação Física e Técnico Desportivo;

IV - Disponibilizar zelador nos dias em que houver atividades referentes ao Projeto; e,

Art. 4.º O valor repassado para a Associação deverá ser destinado as seguintes despesas da Associação:

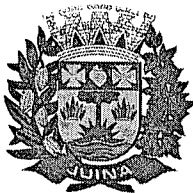
I – ajuda de custo dos jogadores;

II – taxas da Federação Matogrossense de Futsal;

III – custeio de prestação de serviços, transporte, estadia e alimentação das equipes de arbitragem e da Comissão Organizadora na Copa Centro América e no Campeonato Estadual de Futsal; e,

IV – taxas de sedimento de etapas da Copa Centro América e do Campeonato Estadual.

Art. 5.º A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo fiscalizará o cumprimento das regras do Convênio, emitindo relatório mensal e Parecer Conclusivo sobre o seu cumprimento, a ser encaminhado à Secretaria Municipal da Administração e Finanças, para liberação dos auxílios previstos nesta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

Art. 6.º O prazo de vigência do Termo de Cooperação iniciar-se-á na data da sua assinatura e encerrará na data de 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado até 31 de dezembro de 2012, caso exista dotação orçamentária para a realização da despesa.

Art. 7.º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

11	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
001	Departamento de Desporto
278121274.1274	Distr.Recursos Entidades Devid.Constituidas
3370410000	ContribuiçõesR\$ 190.000,00
TOTAL	R\$ 190.000,00

Art. 8.º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar as despesas decorrentes desta Lei, caso necessário, respeitado os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 9.º Fica autorizada à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), consistentes no Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, caso necessário, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 03 de março de 2011.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal